



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 962/GR/UFFS/2022

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CLASSIFICADO NO EDITAL Nº 913/GR/UFFS/2022
DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 863/GR/UFFS/2022
DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS
LINGUÍSTICOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, convoca o suplente classificado conforme o resultado do EDITAL Nº 913/GR/UFFS/2022 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL/UFFS) para assumir bolsa remanescente do Programa Demanda Social (CAPES).

1 DO SUPLENTE CONVOCADO

Ordem	Nome do Candidato	Classificação	Bolsa a ser implementada
4º	Marieli Zanotto	Contemplado	Demanda Social CAPES

2 DA BOLSA

2.1 O PPGEL disponibilizará 1 (uma) bolsa do programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) ao candidato indicado no item 1 deste edital, em razão da solicitação de cancelamento da bolsa pela mestrandia Liliana Isabela Benitez Oviedo.

2.2 O candidato classificado e contemplado com a bolsa DS/Capes deverá cumprir com todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes previstas na PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 e na PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPQ Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2010.

3 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

3.1 O candidato classificado e contemplado com bolsa deverá entregar, até as 15h do dia 19 de setembro de 2022, para o *e-mail* <sec.ppgel@uffrs.edu.br>, os seguintes documentos:

I - Formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS, preenchido e assinado (disponível em www.uffrs.edu.br/ppgel>Fluxos e Formulários>Bolsas de estudo);

II - Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, preenchido e assinado (disponível em www.uffrs.edu.br/ppgel>Fluxos e Formulários>Bolsas de estudo);

III - Cópia do documento de Identidade e CPF;

IV - Cópia do comprovante de titularidade de conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato);

V - Comprovante de residência (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas, nomeada em portaria, ou pelo Colegiado do PPGEL.

Chapecó-SC, 16 de setembro de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor